ATA DAASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 59.201.781/0001-25

I. **DATA E HORÁRIO:** 29 de maio de 2025, às 14:00 horas.

II. **LOCAL:** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") nº 00.806.535/0001-54 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.201.781/0001-25 ("Fundo").

III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada diante da presença da totalidade dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas), observando as disposições do artigo 72, §7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023 ("Resolução CVM nº 175").

IV. **PRESENÇA:** Compareceu o Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

V. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Daniel Rufino Alves Chaves; e
Secretário: Alexandre Ismael Rota.

VI. **ORDEM DO DIA:** A presente Assembleia tem por objeto deliberar:

a) Aprovar a contratação, da empresa **REDWOOD ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a prestação de serviço de consultoria de especializada do Fundo, a qual fará jus a uma remuneração variável equivalente 0,90% a.a. (noventa centésimos percentuais), calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo no valor de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais).;

b) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo a fim de incluir a qualificação e remuneração da Consultora Especializada;

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

c) Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de incluir um índice mínimo de subordinação de 15% (quinze por cento), acrescentando dois novos quadros ao Anexo do Regulamento, conforme redação abaixo:

[...]

Índice Mínimo de Subordinação
O Índice Mínimo de Subordinação é 15% (quinze por cento). Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate ("Índice Mínimo de Subordinação"). *A Gestora deverá verificar, todo dia útil, se o Índice Mínimo de Subordinação é igual ou superior a 15% (quinze por cento), o que significa que o Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de 15% (quinze por cento) de seu Patrimônio Líquido representado exclusivamente pelas Cotas da Subclasse Subordinada.*

Enquadramento Índice Mínimo de Subordinação
Abaixo do Índice Mínimo de Subordinação: *Caso o Índice de Subordinação esteja inferior ao Índice Mínimo de Subordinação, a Gestora deverá comunicar aos Cotistas titulares das Cotas da Subclasse Subordinada para que realizem aporte adicional de recursos visando ao reenquadramento do Fundo ao Índice Mínimo de Subordinação, mediante a emissão, subscrição e integralização de novas Cotas da Subclasse Subordinada.* *Caso os Cotistas titulares das Cotas da Subclasse Subordinada decidam que não realizarão o aporte adicional de recursos para recomposição do Índice Mínimo de Subordinação ("Aporte de Recomposição"), no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da Gestora, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o reenquadramento do Índice Mínimo de Subordinação por meio da amortização compulsória das Cotas da Subclasse Sênior, desde que haja recursos financeiros disponíveis na Classe ("Amortização de Recomposição"). A Amortização de Recomposição será limitada ao montante necessário e suficiente para o reenquadramento, observadas as demais disposições deste Regulamento.* ***Acima do Índice Mínimo de Subordinação*** *Caso o Índice de Subordinação esteja superior em mais de 15% (quinze por cento) ao Índice Mínimo de Subordinação, os Cotistas titulares das Cotas da Subclasse Subordinada poderão solicitar a amortização de suas cotas até o limite do excesso de cobertura do Índice de Mínimo de Subordinação, a ser verificado pela Gestora, desde que não tenha ocorrido ou esteja em curso qualquer Evento de Liquidação.*

d) Aprovar a alteração do Regulamento, especialmente com relação ao quadro de assembleia de cotistas presente no Anexo ao Regulamento do Fundo, a qual passará a vigorar na forma da redação abaixo:

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

[...]

Assembleia de Cotistas – Itens adicionais para o FIDC

Direito de Voto dos Cotistas.

As Cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas Assembleias Gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada Cota legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

Deliberações que Exigem Aprovação Exclusiva dos Cotistas Subordinados Júnior.

As matérias listadas abaixo, deverão ser aprovadas exclusivamente pelos titulares da maioria das Cotas Subordinadas Júnior emitidas, não sendo matérias para deliberação dos demais cotistas:

a) cobrança de taxas e encargos pela Administradora, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice;

b) alteração das características, vantagens e direitos das Cotas;

c) alteração dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão;

d) aumento das despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar; e

e) novas emissões de Cotas Subordinadas.

f) novas emissões de Cotas Sêniores, caso o volume de tal emissão desencadeie o desenquadramento do Índice Mínimo De Subordinação

g) aumento do Índice Mínimo De Subordinação, conforme previsto neste regulamento;

Ressalvado o disposto nos demais pontos tratados no Regulamento, no Anexo e observado o previsto na regulamentação aplicável, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

*A alteração das características, vantagens, direitos e obrigações das Subclasses de Cotas Subordinadas dependerão da aprovação dos titulares da totalidade da respectiva Subclasse de Cotas Subordinadas, com exceção da redução do percentual do Índice Mínimo De Subordinação, matéria esta que deverá ser deliberada **EXCLUSIVAMENTE** pelos titulares das Cotas da Subclasse Sênior.*

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice, serão válidas e eficazes perante esta classe e obrigarão todos os Cotistas, independentemente do comparecimento do Cotista à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma.

As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Votações que impliquem em alteração do Índice Mínimo de Subordinação ou seu desenquadramento

Na hipótese em que a matéria em deliberação em Assembleia Geral Especial resulte ou possa resultar em uma redução ou desenquadramento do Índice Mínimo de Subordinação de uma determinada subclasse de cotas, somente podem votar os titulares de Cotas de Subclasse Sênior, assim como titulares de Cotas de Subclasse Mezanino que não se subordinem à subclasse em deliberação.

Voto de Prestadores de Serviço que sejam Cotistas Subordinados

Desde que observado eventual conflito de interesse, bem como demais regras dispostas no Regulamento, Anexo e/ou Apêndice, é permitido o voto dos prestadores de serviços desta classe de cotas das quais sejam titulares de cotas Subordinadas Júnior.

e) Aprovar a autorização para que a Administradora e a gestora possam adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta assembleia.

VII. **DELIBERAÇÕES:** Submetido à apreciação do Cotista e prestado os esclarecimentos necessários, o Cotista representando 100% (cem por cento) das Cotas presentes e aptas para aprovação, deliberou sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia.

VIII. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) autoriza o Administrador a encaminhar à CVM a presente ata, com a omissão das assinaturas; (iv) autoriza a Administradora a realizar todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Públicas Brasileira ("ICPBrasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil."

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil

IX. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, e por todos assinada.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

_____ _____

Daniel Rufino Alves Chaves
Presidente

Alexandre Ismael Rota
Secretário

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

_____

REDWOOD ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF Nº 59.201.781/0001-25, realizada em 29 de maio de 2025.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO

DO

INTI ENERGIAS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF Nº 59.201.781/0001-25

(Restante da página intencionalmente em branco)

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900,10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br